

ERRATA - CONTRATO Nº 006/2021

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X da Cláusula 26, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, em especial pelo Decreto nº 109/2021 da AGIR, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando, que no item 2.2 da Cláusula Segunda – Do Regime de Execução e nos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira – do Valor e da Forma de Pagamento, ocorreu um equívoco no número de parcelas e no valor, devido o lapso temporal da tramitação do processo.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

[...]

2.2 O valor correspondente ao município de Brusque, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

[...]

2.2 O valor correspondente ao município de Brusque, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 07 (sete) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

Onde se lê:

3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de R\$ 99.136,08 (noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal (janeiro a dezembro/2021) R\$	Cota Anual R\$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R\$/habitante)
BRUSQUE	137.689*	8.261,34	99.136,08	0,06

* Conforme item 2.1 deste Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de **R\$ 55.075,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal (junho¹ a dezembro/2021) R\$	Cota Anual R\$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R\$/habitante)
BRUSQUE	137.689*	8.261,34	55.075,60	0,06

¹ cálculo pro rata

* Conforme item 2.1 deste Contrato.

Blumenau (SC) em 10 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Presidente da AGIR.

Decreto nº 109/2021

JOSÉ ARI VEQUI

Prefeito do Município de BRUSQUE e

Presidente da AGIR.

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN

Diretora Administrativa e Institucional da AGIR.

CPF nº 071.611.199-36

MARIA DE FATIMA MARTINS

Assessora Jurídica da AGIR.

CPF nº 552.396.769-68